

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**PLC 79/2016**  
**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,**  
**INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**SENADO FEDERAL**

**8/MAI/2018**

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**  
Presidente do Conselho Diretor  
Agência Nacional de Telecomunicações



## Panorama atual...

- Em função da acentuada **inovação tecnológica** e da concorrência com outros agentes (não concessionários e/ou não regulados) os serviços de telecomunicações passam por constante **inovação regulatória**.
- **Decorridos 21 anos**, exauriu-se a modelagem concluída em 1997, implantada com a LGT, pois a **telefonia celular** invadiu o espaço da fixa e a **banda larga** tornou-se essencial.
- **No Brasil, a telefonia fixa cresceu até 2014**, quando acumulou **45 milhões** de terminais. Até **MAR/2018, reduziu para 40,4 milhões** de terminais, sendo 23 milhões em concessão (Fonte: Anatel).
- **No mundo, a telefonia fixa cresceu até 2006**, quando acumulou **1,261 bilhão** de terminais. Em **2017, decresceu para 972 milhões** de terminais (Fonte: UIT).

# Panorama atual

- O Brasil continua com a 5ª rede mundial de telecomunicações operando o total de 323,6 milhões de acessos (Março/2018).



- Dos 40,4 milhões de telefones fixos, 23 milhões (57%) são de concessão.
- A banda larga fixa está presente em 43% dos 69 milhões de domicílios brasileiros.

# Novo marco legal

A proposta do PLC 79/2016 (PL 3.453/2015, na origem) traz alterações na Lei 9.472/1997 (LGT) e na Lei nº 9.998/2000 (Fust).

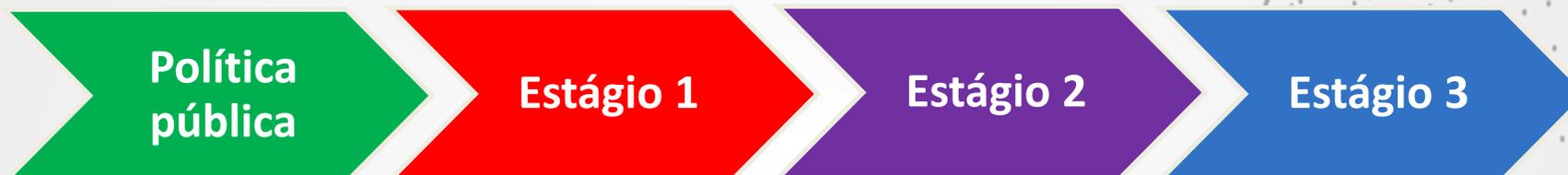
## Destques

- Adaptação do instrumento de **concessão para autorização**, condicionada à observância de requisitos: **competição adequada, compromisso de investimento e garantias** (art. 68-A).
- O **valor econômico** consequente da adaptação será revertido em **investimento em áreas sem competição** conforme diretrizes do Poder Executivo, **priorizando rede de alta capacidade** de comunicação de dados e a **redução de desigualdades** (art. 68-B).
- No **cálculo do valor econômico serão considerados os bens reversíveis**, nos termos da lei que vier a ser aprovada (art. 68-C).
- Permite **transferência da autorização de uso de radiofrequência** mediante anuência da Agência (art. 163 §§ 4º/5º).
- O **prazo máximo da concessão** será de 20 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos (art. 99).
- **Prorrogação sucessivas de radiofrequência** por até 20 anos (art. 167) e de **direto de exploração de satélite** por até 15 anos (art. 172).



# Desestatização das empresas federais de telecomunicações

(Alienação de 19% do capital total do Sistema Telebrás)



Normativo	Preparação	Preço	Regularidade
<ul style="list-style-type: none"><li>• EC nº 8/1995</li><li>• LGT nº 9.472/1997</li><li>• Leis ordinárias</li><li>• Comissão Especial de Supervisão</li><li>• Decretos (PGO e PGMU)</li><li>• (...)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de consultorias e auditoria externa</li><li>• Cisão da Telebrás</li><li>• Edital</li><li>• Minuta dos Contratos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação econômico-financeira</li><li>• Preços A e B</li><li>• Preço mínimo</li><li>• Leilão</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preço de venda</li><li>• Análise e aprovação do processo</li><li>• Assinatura dos contratos</li><li>• Regularidade do Processo</li><li>• Arquivamento</li></ul>

Fonte: TCU Processo TC 002.024/98-5. Decisão TCU 463/98 e 122/2002.

OBS: A quebra do monopólio rendeu R\$ 8,3 bilhões com a venda das licenças do SMC mais R\$ 21 bilhões com a alienação da Telebrás.



# Processo de adaptação de concessão para autorização (PLC 79/2016)



Normativo	Metodologias	Valor	Habilitação	Outorga
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei</li><li>• Decretos</li><li>• PGO</li><li>• Termo de migração</li><li>• Plano estrutural de redes</li><li>• Diretrizes do Poder Executivo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Metodologias para cálculo do valor econômico</li><li>• Contratação de consultorias e auditoria externa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cálculo do valor econômico</li><li>• Preços A e B</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documentos de adaptação</li><li>• Projetos</li><li>• Metodologia de aplicação do valor econômico</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise e aprovação do processo de adaptação</li><li>• Assinatura do Termo de Migração</li></ul>